Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, de forma virtual, às 16h00min reuniram-se as instituições abaixo representadas pelos participantes: Alice Gonçalves Arcuri, Altair Sancho Pivoto Dos Santos e Mariana Chaves Pimentel – Departamento de Turismo/UFJF; Caroline Sobral de Mello – JFRC&VB; Mário William Almeida de Faria – Circuito Turístico Caminho Novo; Tatyana Hauck Herdy Hill - SEDETA/PJF; Alexandre Chandretti Vicente Vaz e Mayara Cristina de Souza Paiva – Cervejaria São Bartolomeu; Luiz Paulo Smargiassi – SENAC; Varela Luís de Aragão – ABAV; Denise da Silveira Gomide – ABRALTUR; Sálcio Del Duca – ACRBA; e Vítor Hugo Dos Santos Corrêa – SEL. Luciane Toledo da SESUC justificou a ausência na reunião. Tatyana Hill abriu a reunião às 16h10min guardando a tolerância de dez minutos que ficou acordada que seria o tempo plausível de espera para as reuniões virtuais. Tatyana Hill apresentou as pautas do dia: 1. Aprovação da proposta de Lei Municipal de Turismo; 2. Apresentação das chapas candidatas à diretoria do COMTUR JF biênio 2020-2022; 3. Votação para entrada das novas entidades no COMTUR - Casa D'Itália e Sebrae; 4. Assuntos Gerais. Tatyana Hill iniciou abordando a pauta que tratava da votação para a entrada das entidades Casa D'Itália e Sebrae no COMTUR JF e destacou que esta aprovação é uma questão regimental. Tatyana Hill explicou a pauta em questão foi uma solicitação da Procuradoria Geral do Município em reposta à solicitação de nomeação dos membros do COMTUR JF para a próxima gestão, e destacou que esse trâmite é necessário para que fosse realizada a eleição. Tatyana Hill lembrou que apenas uma pessoa por entidade poderia votar e pediu primeiro que se manifestassem os favoráveis à entrada da Casa D'Itália e depois os favoráveis ao retorno do Sebrae ao COMTUR JF e por unanimidade ficou aprovada a inclusão das entidades no Conselho. Tatyana Hill informou que correndo tudo dentro do planejado a reunião de eleição aconteceria no dia dezesseis de dezembro à princípio. Abordando a pauta da apresentação das chapas candidatas à diretoria do COMTUR JF, Tatyana Hill abriu espaço para manifestação das chapas. Alexandre Vaz pediu a palavra e disse que havia formado uma chapa que ele encabeçaria, portanto apresentou a chapa com os seguintes componentes: Diretoria Executiva: Presidência Alexandre Vaz – Cervejaria São Bartolomeu, Vice-Presidência Mariana Chaves do Departamento de Turismo da UFJF, Secretária Caroline Mello do JFRC&VB; e no Conselho Fiscal: 1. Paola Frizeiro da Casa D'Itália, 2. Marcelo Cruz

do SHRBS JF, 3. Varela Aragão da ABAV, 4. Ianca Bertante do CTCN, e que o quinto nome ainda não havia confirmado por estar esperando liberação da entidade a qual representa que seria o Luiz Paulo Smargiassi do SENAC, mas que não havendo liberação outro conselheiro já estaria disponível para compor a chapa. Tatyana Hill questionou se haveria outra chapa se organizando e não houve manifestações. Alexandre Vaz destacou que gostaria que a composição de chapa fosse mera formalidade e que todos os membros abrasassem a próxima gestão de igual maneira que os que estão em funções ou cargos. Alexandre Vaz informou que a chapa elencou até aquele momento doze propostas para atuação nos próximos dois anos e que estariam abertos às sugestões de acréscimo. Tatyana Hill sugeriu que a novamente a discussão do COMTUR se tornar deliberativo volte à pauta, pois com a mudança de Prefeitos e secretários pode haver novo entendimento e explicou que naquele momento o COMTUR era apenas consultivo, embora os últimos secretário e prefeitos tenham sempre passado pelo COMTUR as ações e decisões que tomam, seguindo sempre as orientações do que é discutido e aprovado no COMTUR, mas que isso é apenas uma prática, não é algo formalizado que dá essa natureza deliberativa para o Conselho. Portanto Tatyana Hill defende à volta desta discussão para que seja assegurado formalmente esse caráter deliberativo. Tatyana Hill se colocou à disposição para o que fosse necessário. Mário Faria destacou que é importante pensar em como se dará essa deliberação, para chegar com um pedido mais estruturado quando for realizar este pleito. Mariana Chaves pediu para que se possível fosse enviado do e-mail do COMTUR JF para os conselheiros as propostas da chapa para conhecimento e sugestão de todos e destacou que essa chapa vai fazer a condução das ações do conselho e que eles contam com a participação de todos e ressaltou que inclusive com relação à parceria com Prefeitura que é fundamental, mas que como a única fonte de recursos do FUMTUR é proveniente do tesouro então poderia soar estranho representantes da Prefeitura fiscalizando suas próprias contas, por isso não foi feito convite para composição no Conselho Fiscal. Tatyana Hill concordou que as propostas da chapa fossem encaminhadas aos conselheiros via e-mail do COMTUR. Tatyana Hill abordou a pauta que tratava da aprovação da minuta de Lei do Turismo, dizendo que na última reunião ordinária foi formada uma comissão que ficaria responsável por elaborar o documento com a proposta de Lei, essa comissão foi formada por ela própria, Tatyana Hill, Mariana

Chaves, Marcos Miranda e Mayara Paiva e que contou com a orientação jurídica de Valéria Jordão. Tatyana Hill informou que a comissão estudou e pesquisou Leis de Turismo de outras cidades e contataram que sempre as Leis abordam a necessidade de se fazer um plano posteriormente e que em Juiz de Fora esse processo aconteceu de forma inversa, pois o Plano Municipal de Turismo foi elaborado primeiramente, mas que ambos serão concluídos paralelamente. Tatyana Hill informou que por orientação de Valéria Jordão a proposta de Lei trata os assuntos de forma macro, sem colocar elementos que pudessem tornar obsoleta ou inviabilizá-la futuramente. Tatyana Hill explicou que a ideia é ter a Lei ampla tratando as diretrizes do turismo na cidade e referenciando o Plano Municipal de Turismo, deixando na Leia informação que o Plano tem prazo de validade e que a cada revisão tenha um Decreto que regulamenta aquelas ações. Tatyana Hill explicou que a Lei tem que ir para o legislativo e a discussão é mais delicada e que envolve questão política, portanto ela tem que ser mais ampla e tratando as ações por meio de Decretos do Executivo é mais simples, portanto foi pensada numa Lei que será regulamentada por um Decreto que vai dar o caminho, que vai mostrar as prioridades a serem desenvolvidas. Tatyana Hill fez a leitura da proposta da Lei Municipal do Turismo, que teve sugestões de alteração e inclusões apontados pelos conselheiros Alexandre Vaz, Mariana Chaves, Denise Gomide e Altair Pivoto e foi aprovada por unanimidade após alterações sugeridas com a seguinte redação: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos. Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo: as viagens com duração menor que um ano com alguma motivação turística, não exclusiva, e com despendimento de tempo e dinheiro, parcial ou exclusivamente, em estabelecimentos, serviços ou produtos das Atividades Características do Turismo – ACT's (conforme CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas). Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade. Capítulo II

DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SEÇÃO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO Art. 3º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta Lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo de Minas Gerais e sua política estadual. §1.º A Política Municipal de Turismo compreende todas as iniciativas implementadas para o fomento ao turismo, sejam originárias do setor público, ou estabelecidas em parceria entre os setores público e privado, ou iniciativas do setor privado apoiadas por entes públicos municipais. §2.º A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável. Art. 4º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos: I - apoiar e promover ações que possibilitem acessibilidade à todos, moradores e visitantes, que contemplem o acesso e o uso das pessoas deficientes e de mobilidade reduzida aos equipamentos e serviços públicos e privados. II - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos atrativos e locais de interesse turístico do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral; III - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais; IV - apoiar o desenvolvimento de produtos turísticos com vistas a atrair turistas regionais e nacionais para o benefício do município, suas empresas e sua população; V - buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município; VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura, serviços, produtos e informação de apoio ao turismo para o crescimento do setor, estimulando novos empreendimentos e novos negócios; VII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados; VIII - apoiar e promover ações de formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; IX - promover a sensibilização e mobilização da comunidade para o desenvolvimento e qualificação do turismo; X - apoiar, de acordo

com as regulamentações existentes, empreendimentos e atividades destinados a expressão cultural, turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios; XI - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, urbanas ou rurais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural; XII - preservar e apoiar iniciativas de preservação e valorização da identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística; XIII - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos; XIV - desenvolver e promover os segmentos turísticos prioritários e secundários, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo, e outros com potencial de desenvolvimento do setor em Juiz de Fora; XV - valorizar a economia criativa, por meio da produção associada ao turismo, com destaque para a produção e comercialização de produtos artesanais; XVI - Desenvolver mecanismos para levantamento e monitoramento periódicos de informações turísticas e utilização de pesquisas como elementos norteadores de políticas e ações a serem adotadas; XVII - garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização. SEÇÃO II DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO Art.5º O Plano Municipal de Turismo, elaborado pelo Conselho Municipal de Turismo de Juiz de Fora – COMTUR JF, tem como objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover: I – fomento do turismo local a partir de suas características identitárias; II - estratégias de estímulo e apoio à promoção e à comercialização do destino; III - levantamento e sistematização de informações turísticas; IV – implantação de um sistema de governança; V- a criação e qualificação de produtos turísticos; VI - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional e nacional; VII – a captação e o aumento da permanência do visitante no Município; VIII - orientação e apoio ao setor privado para planejar e executar as atividades com potencial ou finalidade de

desenvolvimento do turismo; IX - a informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo; X - o estímulo ao turismo responsável. Art.6º O Plano Municipal de Turismo tem vigência de 12 (doze) anos. A cada 12 anos caberá ao COMTUR e as estruturas públicas e privadas envolvidas com a atividade turística no município produzir um novo Plano que espelhe a realidade e os anseios da sociedade nas questões relativas ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao setor. As metas e programas devem ser revistos a cada 4 (quatro) anos e regulamentados por meio de decreto municipal. CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES E DO SUPORTE FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS SEÇÃO I DAS AÇÕES, DOS PLANOS E DOS PROGRAMAS Art.7º O poder público municipal promoverá o desenvolvimento da atividade turística, tanto na esfera pública quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo. Art. 8º A implantação da presente Política e do Plano Municipal de Turismo terá como ações estruturadoras prioritárias aquelas que garantem o alcance das metas definidas no Plano Municipal de Turismo e suas revisões a cada 4 (quatro) anos. SEÇÃO II DO SUPORTE FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS Art.9º O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos: I - Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico; II - Dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo; III - Destinação de 2% (dois por cento) da receita de ISS gerado à partir das atividades relacionadas aos CNAEs afetos as Atividades Características do Turismo – ACT's; IV - Destinação de 100% (cem por cento) ao Fundo Municipal de Turismo das receitas oriundas dos repasses do ICMS Turístico; V - Destinações de terceiros ao Fundo Municipal de Turismo. CAPÍTULO IV DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS Art.10 Os serviços a serem prestados, os seus funcionamentos, bem como a fiscalização das atividades turísticas serão regidos pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e pelo seu regulamento. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tatyana Hill

informou que o próximo passo era passar novamente pelo jurídico da Prefeitura, e após devolução encaminhar à Câmara dos Vereadores ainda esse ano, mas que sabe das limitações de tempo e que caso não seja possível esse ano, que essa incumbência passa para a próxima gestão do COMTUR JF, e destacou que de todo modo o Decreto que vai regulamentar a Lei deverá ser discutido na próxima gestão. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Tatyana Hill agradeceu a presença de todos e eu, Mayara Cristina de Souza Paiva, lavrei a presente ata.

ALEXANDRE CHANDRETTI VICENTE VAZ – São Bartolomeu _____

ALICE GONÇALVES ARCURI – DEPTUR/UFJF_____

ALTAIR SANCHO PIVOTO DOS SANTOS – DEPTUR/UFJF_____

CAROLINE SOBRAL DE MELLO – JFRC&VB_____

DENISE DA SILVEIRA GOMIDE – ABRALTUR_____

LUIZ PAULO SMARGIASSI – SENAC_____

MARIANA CHAVES PIMENTEL – DEPTUR/UFJF_____

MÁRIO WILLIAM ALMEIDA DE FARIA – CTCN_____

MAYARA CRISTINA DE SOUZA PAIVA – São Bartolomeu _____

SÁLCIO DEL DUCA – ACRBA_____

TATYANA HAUCK HERDY HILL – SEDETA_____

VARELA LUÍS DE ARAGÃO – ABAV_____

VÍTOR HUGO DOS SANTOS CORRÊA – SEL_____